

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 403/2007

SÚMULA: Inclusão de nova Ação ao Anexo II da Lei Municipal nº277/2006 de 28/06/2006 que trata das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação ao Anexo II da Lei Municipal nº277/2006 de 28/06/2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007, como segue:

Macroobjetivo: PROMOVER UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ATRAVÉS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Programa “0015” – Criança na Escola-Ensino Fundamental

Objetivo: Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, oportunizar a capacitação de professores, renovação da frota escolar, diversificação do cardápio da merenda escolar e adequação dos mecanismos utilizados no ensino para melhorar a qualidade e assim melhorando a frequência na escola e a qualidade do ensino aos alunos matriculados e a valorização do professor.

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Undiade: 01-Departamento de Educação-Ensino Fundamental

Função: 12-Educação

Subfunção: 361-Ensino Fundamental

Código	Ação	Produto	
P.SME-104	Construção de Salas de Aula em Unidade Escolar José Gavioli (23m²) e Escola Correia Defreitas (90m²)	Ampliação de Unidades Escolares	
Ano	Valor	Unidade de Medida	Meta
2007	28.980.00	m²	113

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

FRANCISCO CARLOS MOLINI
Prefeito Municipal